LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/03/19 a 23/04/19

Alteram-se dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do § 3º e acrescenta-se o § 5º ao Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> **"Art. 11** (...)
> (...)
> **§ 3º** Nenhum ocupante de cargo comissionado (Anexo II) poderá perceber remuneração maior do que a do chefe do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos do § 6º do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, exceto o ocupante de cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal que terá como parâmetro o subsídio mensal dos Vereadores, a partir da vigência da Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019.
> **(...)**
> **§ 5º** O vencimento do ocupante de cargo de Diretor Geral, de que trata o § 3º, acompanhará a política de revisão/reajuste do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba."

Art. 2º Acrescenta-se o § 2º ao Art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019, passando o parágrafo único a ser o § 1º, com as seguintes redações:

> **"Art. 25** (...)
> **§ 1º** Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os padrões.
> **§ 2** Excetua-se do disposto no *"caput"* desse artigo, o ocupante de cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal, que terá como parâmetro o subsídio mensal dos Vereadores.

Art. 3º Alteram-se os anexos: ***I*** *– Descrição dos Cargos e Vagas de Provimento Efetivo;* ***II*** *– Descrição dos Cargos e Vagas de Provimento em Comissão;* e ***IV*** *– Tabela de Níveis e Graus de Vencimentos*, da ***"Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019"***, que dispõe sobre a *"Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências"*, que passam a vigorar com as tabelas de vencimentos básicos atualizados, desde o dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Altera-se a redação do *"caput"* do Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 26 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 77.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares nºs 5/2012, 7/2014 e 9/2015, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Março de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL/GRAU TABELA
Assistente Contábil	ASCON	01	R$ 2.022,09	NV-GA
Assistente de Tecnologia da Informação– TI	ASTINFO	01	R$ 2.022,09	NV-GA
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	R$ 1.050,09	NI-GA
Auxiliar Legislativo	AUXLE	01	R$ 1.064,26	NII-GA
Consultor Legislativo – Advogado	COLEG	01	R$ 3.379,36	NVI-GA
Motorista	MOTOR	01	R$ 1.489,95	NIV-GA
Oficial Legislativo	OFLEG	03	R$ 1.489,95	NIV-GA
Recepcionista	RECEP	02	R$ 1.277,09	NIII-GA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Diretor Geral	DIRGE	01	R$ 7.463,42	Amplo
Gerente Administrativo-financeiro	GERAF	01	R$ 3.379,36	Amplo
Assessor Parlamentar	ASPA	01	R$ 2.400,00	Amplo
Controlador Interno	CONTI	01	R$ 3.379,36	Restrito – Função de Confiança

ANEXO IV

TABELA DE NÍVEIS E GRAUS DE VENCIMENTOS

NÍVEL ou GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.050,09	1.102,59	1.157,72	1.215,61	1.276,39	1.340,21	1.407,22	1.477,58	1.551,46	1.629,03	1.710,49	1.796,01	1.885,81	1.980,10	2.079,11
II	1.064,26	1.117,47	1.173,35	1.232,01	1.293,61	1.358,30	1.426,21	1.497,52	1.572,40	1.651,02	1.733,57	1.820,25	1.911,26	2.006,82	2.107,16
III	1.277,09	1.340,94	1.407,99	1.478,39	1.552,31	1.629,93	1.711,42	1.796,99	1.886,84	1.981,19	2.080,25	2.184,26	2.293,47	2.408,14	2.528,55
IV	1.489,95	1.564,45	1.642,67	1.724,80	1.811,04	1.901,60	1.996,68	2.096,51	2.201,33	2.311,40	2.426,97	2.548,32	2.675,74	2.809,52	2.950,00
V	2.022,09	2.123,19	2.229,35	2.340,82	2.457,86	2.580,76	2.709,79	2.845,28	2.987,55	3.136,93	3.293,77	3.458,46	3.631,38	3.812,95	4.003,60
VI	3.379,36	3.548,33	3.725,74	3.912,03	4.107,63	4.313,01	4.528,67	4.755,10	4.992,85	5.242,50	5.504,62	5.779,85	6.068,85	6.372,29	6.690,90